

GA

1125181+

1021.1820

1125181TJUS BR

1121213DIPO BR

KLKL

JUIZ DA VARA CENTRAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

CONCEDE LIMINAR, NA INTEGRAL, PEDIDA PELO MINISTERIO PUBLICO

A LIMINAR:

VISTOS.

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO PROPOE AÇÃO CIVIL PUBLICA CONTRA A FEBEM (FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR) E FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, OBJETIVANDO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR.

JUNTA 229 FOLHAS DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA OAB (ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL) - SEÇÃO DE SAO PAULO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO.

A PEÇA INAUGURAL DESCREVE COM BASE EM FARTA DOCUMENTAÇÃO, AS PRECARISSIMAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA CO-RE AOS MENORES INTERNADOS EM SUAS DIFERENTES UNIDADES, EM TOTAL AFRONTA AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUANDO DEFINE SEUS DIREITOS (ART. 227, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTS. ...)

A MEDIDA, ORA TOMADA, EVIDENCIA O ATRASO DAS PROVIDENCIAS DEVIDAS EM RELAÇÃO AA VIGENCIA DAQUELES MANDAMENTOS, SEM CONTAR COM LEIS ANTERIORES JÁ PRESCRITAM PRECISOS SEMELHANTES E NUNCA

RECEBIDO EM

16 OUT 1992

Comissão dos Direitos Humanos OAB/SP.

Para Comissão dos Direitos Humanos OAB

A/C DE Jairo Fonseca

FAX (011) 32-3652 ou

37-3219

De Carlos Raulos
Diano Ropular

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten notes and signatures in the lower half of the page, including a signature that appears to be "Dr. J. J. ...".

SUFICIENTEMENTE RESPEITADOS.

URGE, POIS, SEJA EFETIVADO O BELO PRINCIPIO DA ABSOLUTA PRIORIDADE DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES, CONSAGRADO NO ART. 227 DA CARTA MAGNA, PARA QUE NAO RESTE COMO SEMENTE LANÇADA ENTRE ESPINHEIROS EM QUE JAZ IBERME A FALTA DE DEDICADOS LAVRADORES

O EXAME, POIS, DA LEGISLAÇÃO INVOCADA E DOS GRAVES FATOS NARRADOS NA FARTA DOCUMENTAÇÃO, SALTA AOS OLHOS A EXISTENCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, CONSUBSTANCIADOS NO FUMO DO BOM DIREITO E O PERIGO DO DANO IRREPARAVEL.

EFETIVAMENTE, A LEI NAO SO AMPARA COM SINGULAR FIRMEZA, O PLEITO, COMO MAIOR RETARDO NA TOMADA DE PROVIDENCIAS PODE DAR CAUSA AA VERDADEIRA CATASTROFE AOS MENORES ALI INTERNADOS SEJA NO PLANO FISICO, SEJA NO PLANO PSICOLOGICO.

ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 213 DA LEI 8069/90, CONCEDO, NA INTEGRA, A LIMINAR PLEITEADA A FIM DE:

1.- A) FIXAR A CAPACIDADE MAXIMA DA ATUAL UAP-1 EM 60 (SESSENTA) ADOLESCENTES, NUMERO INDICADO PELA PROPRIA DIRETORIA DA UNIDADE.

B) CONCEDER O PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS PARA QUE OCORRA A TRANSFERENCIA DA POPULACAO EXCEDENTE, CONSIDERANDO-SE A CAPACIDADE MAXIMA ACIMA, PARA OUTRAS UNIDADES DENTRO DO DENOMINADO QUADRILATERO DA FEBEM- TATUAPE - S. P., COM APROVEITAMENTO DE VAGAS E MEDIOS OCIOSOS, SEM QUE ISTO RESULTE NA SUPERLOTAÇÃO DE OUTRAS UNIDADES.

C) FIXAR A MULTA DIARIA DE 30 (TRINTA) SALARIOS MINIMOS IGUAL A CR\$ 15.660.000,00, NA DATA DE HOJE, NO CASO DE NAO CUMPRIMENTO DO PRECITUADO NESTA LIMINAR.

2. - CITE-SE A DEBEM A FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, RESPECTIVAMENTE NAS PESSOAS DA TRAJA FUNDACIONAL E RESERVAÇÃO DE FUNDOS E EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

P. R. I. C.

SAO PAULO, 21 DE OUTUBRO DE 1992.

DANIEL PEÇANHA DE MORAES JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

GA

1125181+

1021.1820

1125181TJUS BR

1121213DIDO BR

LEL

JUIZ DA VARA CENTRAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

CONCEDE LIMINAR, NA INTEGRAL, PEDIDA PELO MINISTERIO PUBLICO

A LIMINAR:

RECEBIDO EM

16 OUT 1992

Comissao dos Direitos Humanos OAB

Para Comissao dos Direitos Humanos OAB

A/C de Jairo Fonseca

MAX (OIA) 32-3653

37-3219

Des Carlos Roberto

VISTOS.

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO PROPUE AÇÃO CIVIL PUBLICA CONTRA A FEBEM (FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR) E FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO, OBJETIVANDO CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR.

JUNTA 229 FOLHAS DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA OAB (ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL) - SECAO DE SAO PAULO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR E COLEGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO.

A PEÇA INAUGURAL DESCRIVE COM BASE EM FARTA DOCUMENTACAO, AS PRECARISSIMAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS PELA CO-RE AOS MENORES INTERNADOS EM SUAS DIFERENTES UNIDADES, EM TOTAL AFRONTA AO QUE DISPOE A CONSTITUICAO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUANDO DEFINE SEUS DIREITOS (ART. 227, CONSTITUICAO FEDERAL, ARTS. ...)

A MEDIDA, ORA TOMADA, EVIDENCIA O ATRASO DAS PROVIDENCIAS DEVIDAS EM RELACAO AA VIGENCIA DAQUELES MANDAMENTOS, SEM CONTAR COM LEIS ANTERIORES JÁ PRESCRITAS EM PRESCRITOS SEMELHANTES E NUNCA

TELEX

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and is difficult to decipher due to its low contrast and the age of the paper.

RESPECTIVAMENTE RESPEITADOS.

URGE, POIS, SEJA EFETIVADO O BELO PRINCIPIO DA ABSOLUTA PRIORIDADE DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES, CONSAGRADO NO ART. 227 DA CARTA MAGNA, PARA QUE NAO RESTE COMO SEHENTE LANÇADA ENTRE ESPINHEIROS EM QUE JAZ LEBRE A FALTA DE DEDICADOS LAVRADORES

O EXAME; POIS, DA LEGISLACAO INVOCADA E DOS GRAVES FATOS NARRADOS NA FARTA DOCUMENTACAO, SALTA AOS OLHOS A EXISTENCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, CONSUBSTANCIADOS NO FUMO DO BOM DIREITO E O PERIGO DO DANO IRREPARAVEL.

EFETIVAMENTE, A LEI NAO SO AMPARA COM SINGULAR FIRMEZA, O ILEITO, COMO MAIOR RETARDO NA TOMADA DE PROVIDENCIAS PODE DAR CAUSA AA VERDADEIRA CATASTROFE AOS MENORES ALI INERENCIADOS SEJA NO PLANO FISICO, SEJA NO PLANO PSICOLOGICO.

ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 213 DA LEI 8069/90, CONCEDO, NA INTEGRA, A LIMINAR PLEITEADA A FIM DE:

1.- A) FIXAR A CAPACIDADE MAXIMA DA ATUAL UNIDADE EM 60 (SESSENTA) ADOLESCENTES, NUMERO INDICADO PELA PROPRIA DIRETORIA DA UNIDADE.

B) CONCEDER O PRAZO MAXIMO DE TRINTA (30) DIAS PARA QUE OCORRA A TRANSFERENCIA DA POPULACAO EXCEDENTE, CONSIDERANDO-SE A CAPACIDADE MAXIMA ACIMA, PARA OUTRAS UNIDADES DENTRO DO DENOMINADO QUADRIPLATERO DA FEBEM-TATUAPANEMA S.P., COM APROVEITAMENTO DE VAGAS E MEDIOS OCIOSOS, SEM QUE ISTO RESULTE NA SUPERLOTACAO DE OUTRAS UNIDADES.

C) FIXAR A MULTA DIARIA DE 30 (TRINTA) SALARIOS MINIMOS IGUAL A R\$ 15.660.000,00, NA DATA DE HOJE, NO CASO DE NAO CUMPRIMENTO DO PRECETUADO NESTA LIMINAR.

D) CITE-SE A DEPENDENTE FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO RESPECTIVAMENTE NAS PESSOAS DO PRAZO PRELIMINAR E RESPECTIVAMENTE A DEPENDENTE E EXMO. BR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

P. R. L. C.

SAO PAULO, 21 DE OUTUBRO DE 1992.

DANIEL PEÇANHA DE MORAES JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

Vertical text on the right edge of the page, possibly a page number or reference.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Main body of text on the top page, appearing as faint, mirrored bleed-through from the reverse side.

Main body of text on the bottom page, appearing as faint, mirrored bleed-through from the reverse side.

A carta que originou a violência

AO TENTAR ENTREGAR A CARTA, MAURINHO FOI

AGREDIDO POR UM FUNCIONÁRIO. A REBELIÃO COMEÇOU. AQUI, A ÍNTEGRA DA CARTA.

São Paulo, 21 de outubro de 1992

Caríssima

Audazôls - Sr. Maurinho para Cristina

É com imenso prazer que eu mando
para você Cristina.

Cristina diz do dia que tu te vê sim'cotagô
bater forte por você que para que eu estou
Cique tanto mais minha mãe, etc, etc
de eu sair de induto mais quando eu sai
daqui eu vou até na sua casa vou não ficar
muito bem mais você vai me contar muito bem
Cristina,

quando Cristina operou de mão te conheci
eu acho que a gente pode se entender
é apenas que eu não consigo aqui neste
lugar quero aqui esta na rua para nos
troca uma ideia pelo menos por alguns
minuto ja estava ótimo opera que tem que
espera dai daqui mais temo se que logo eu
vou sai gostaria de curtir com a sua
pessoa acho que é só porque a ideia que
tenho para troca com você vai ser só
quando eu passar na sua casa obrigado
pela atenção)

eu estou terminando esta carta com
muito carinho.

Cristina eu estou esperando a tua carta
sonha com mim que eu estou não seu lado

TCIAU
ass: Maurinho

Reprodução/AE

Acima, a carta que o interno Maurinho (à direita, abaixo, na janela do ônibus) enviou para sua namorada Maria Cristina (à direita, no alto) através das grades que separam a Febem da rua — ela mora num casarão em frente. Foi a interrupção por funcionários da Febem de tentativa de correspondência entre os dois que originou a rebelião. Por tentar entregar uma carta a Maria Cristina, Maurinho, segundo contam os menores, foi agredido por um funcionário (de fato, o menor tinha um pequeno corte na cabeça). Diante disso, Maurinho pediu uma reação de seus colegas. Assim, foi uma carta de amor que originou a rebelião na Febem. Ao ser retirado da instituição, Maurinho, da janela do ônibus em que foi fotografado, deu a Maria Cristina um ursinho de pelúcia.

Célio Jr.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

A large rectangular area containing a table with multiple columns and rows. The text within the table is extremely faint and illegible.

A smaller rectangular area containing a table with multiple columns and rows. The text within the table is extremely faint and illegible.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Juiz fixa em 60 menores maior lotação da Febem

O problema da superlotação da unidade provisória (UAP-1) da Febem, que abriga menores infratores dos 15 aos 18 anos, está, desde ontem, com os dias contados. O juiz titular da Vara Central da Infância e Juventude, Daniel Pecanha de Moraes Júnior, concedeu liminar integral solicitada pelo Ministério Público e que obriga o Governo do Estado e a Secretaria do Menor a fixarem, dentro de 30 dias, a capacidade máxima da UAP-1, que atualmente abriga quase 300 menores, em 60 adolescentes.

Além de resolver a situação desse espaço, o juiz, segundo interpretação da promotora Liliana Mercadante Mortari e do representante da Comissão dos Direitos Humanos da OAB-SP, Jairo Fonseca, impede que o problema da superlotação mude apenas de endereço. Daniel Moraes Júnior determina que o aproveitamento de vagas e prédios ociosos não comporte mais que 60 meninos. E mais: fixou, conforme solicitação dos oito promotores da Justiça da Infância e Adolescência, a multa diária de 30 salários mínimos a ser paga a partir do primeiro dia de descumprimento da liminar, ou seja, o 31º dia útil a contar da data em que o Estado e Secretaria do Menor forem citados oficialmente.

Até a metade da próxima semana, os órgãos estaduais responsáveis pela solução devem receber a citação. Antes disso ocorrer, a secretária do Menor, Alda Marco Antônio, não emite opiniões. Garante porém que a determinação do juiz será cumprida. "Não discutimos determinação judicial", resumiu, no início da noite. Mesmo que

o Governo do Estado e a Secretaria do Menor recorram da concessão da liminar, isso não influencia no cumprimento dos prazos.

A promotora Liliana Mortari, falando também em nome dos colegas do Ministério Público, disse que a concessão da liminar foi recebida com total satisfação. Na sua opinião, isso comprova que o procedimento adotado pelos promotores nesses cinco meses de levantamento da questão demonstrou todas as provas necessárias para que as reivindicações fossem atendidas pelo juiz. Ela baseava essa certeza no fato de que o juiz sequer quis ouvir as outras partes.

O advogado Jairo Fonseca qualificou de "uma revolução" a concessão da liminar e a comprovação de que o Ministério Público está assumindo o seu papel. Jairo, porém, alerta para outro tema que a OAB discute amanhã sobre a questão do menor e que trata da adoção por estrangeiros. Para ele, nem a superlotação da Febem nem a emigração forçada resolve os problemas do menor. Jairo torce e até acredita que a determinação judicial seja mesmo cumprida, como promete a secretária Alda, porque, segundo ele, a titular da Secretaria do Menor é a primeira a falar "horrores" da Febem.

"Outro dia eu disse para a secretária que não entendia a posição dela quando falava horrores da Febem. Fica parecendo o diabo falando mal do inferno, porque a solução do problema está em suas mãos", lembra o advogado Jairo Fonseca.

Conselho da Criança já é lei para todo o Estado

A presidente do Fundo Social de Solidariedade, Ika Fleury, apresentou, no Palácio dos Bandeirantes, a lei sancionada ontem pelo governador Luiz Antônio Fleury Filho que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de um organismo especial que assegurará mecanismos de proteção e apresenta deveres da família, da sociedade e do Estado relativos às formas de tratamento a serem adotadas.

Visando contribuir para a solução do problema dos menores, o novo órgão pretende difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito estadual e garantir a sua afixação em instituições públicas e empresas privadas. Cabe também ao conselho estimular a formação e atualização de profissionais que se dedicam ao atendimento de jovens, sugerindo a elaboração de programas de capacitação de recursos humanos. Também receberão incentivos os estudos e pesquisas sobre a criança e o adolescente, para fornecer subsídios necessários à avaliação das políticas existentes no País.

Ika explicou que, para divulgar o trabalho realizado no Estado de São Paulo e promover a atuação de órgãos similares, o conselho terá um banco de dados das instituições de atendimento registrado nos organismos municipais destinados a atender jovens. O novo conselho pretende ainda manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais envolvidas com a defesa e a promoção dos direitos desse segmento da comunidade.

O Conselho da Criança e do Adolescente terá 20 integrantes — 10 do poder público: secretarias da Justiça e da Defesa da Cidadania, Menor, Segurança Pública, Educação, Saúde, Cultura, Promoção Social e Esportes e Turismo e Procuradoria-Geral do Estado. Os outros 10 membros, da sociedade civil, serão eleitos em assembleia geral. Para cobrir as despesas do órgão, o governador criou também o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a captar recursos e que deverá ter suas normas regulamentadas nas próximas semanas.

-U

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Second section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Third section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Fourth section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Fifth section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Sixth section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Seventh section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Eighth section of faint, illegible text in the upper half of the page.

Large block of faint, illegible text in the lower half of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Section of faint, illegible text in the lower half of the page.

Section of faint, illegible text in the lower half of the page.

Section of faint, illegible text in the lower half of the page.

Section of faint, illegible text in the lower half of the page.

Reunião com Luiz César, Rubens, Humberto,
D. Bosco, 16 de fevereiro de 1993

1. Coleta de dados
2. Compilação de material e centralização
3. Organizar para posterior análise e seleção

- . Recolher recortes de jornais com os mov. sociais
- . Documentos e provas da FEBEM
- . Portaria, regimento interno e estatuto da FEBEM

Fixar prazo para recolher todos os dados e dar o início do andamento do processo.

O inquerito civil precisa ser uma peça competente.

Dia 18 trazer todo e qualquer documento sobre a questão, solicitar dos mov. sociais

Dia 26.02 reunião final para avaliação dos documentos as 9:00hs no D. Bosco (GT)

Dia 04.03 (quinta) as 9:00hs, apresentação da minuta e documento ao fórum estadual.

a) Linhas de Pesquisa: 1. Legislação Institucional:
Sec.Cç, Fam. B.estar
SOS
FEBEM.

2. Recortes de jornais

2.1. Violencia, maus tratos, rebeliões, embates judiciais

3. Relatórios sobre FEBEM/violencia

Cç e adolescente..

3.1. CEI

3.2. Relatório da Comissão Teot.

Villela sobre maus tratos na FEBEM

3.3. Relat. da sub comissão direitos

humanos OAB

4. Depoimentos e testemunhos da

situação da FEBEM.

5. Fotos e vídeos

5.1. Arquivos fotográficos (Sid.

Metalurgicos do ABC/TVT), Folha de S. Paulo, OESP, Jornal O São Paulo, Diário Popular

5.2. Cópias VT telejornais

310751510254